

- Lei municipal n.º 161, de 24 de junho de 1987 -

Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências. -

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários efetivos, servidores celetistas, ocupantes de cargos em comissão, de serviços especializados, inativos e pensionistas, aumento de vencimentos da ordem de 30% (trinta por cento) a partir de 1.º de junho de 1987. -

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de junho de 1987.

José Fernandes Bertola
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 24 de junho
de 1987.-

Laura
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração